



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 27 de Janeiro de 2026 – Nº3081

DECRETO 7.288/26
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7288				
Suplementação de Créditos				Data 27/01/2026
Cód.	Cód.Rerigem	Tipo de Crédito		Valor
U.O./ClassificaçãoOrçamentária				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
489	492	1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903000.	5.000,00
				15000000
Soma:				5.000,00
Anulação de Créditos				Data 27/01/2026
Cód. Reduz	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito		Valor
U.O./ClassificaçãoOrçamentária				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
492		1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903900.	5.000,00
				15000000
Soma:				5.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.289/26
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 199.770,23 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7289				
Suplementação de Créditos			Data 27/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
32	30	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000	30.000,00
32	31	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000	32.350,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
54	51	1	1.03.0.04.122.0014.2009.33903900.15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
129	128	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.15000000	14.998,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
535	556	1	1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000	78.221,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
886	884	1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901600.15000000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
981	823	1	1.22.0.04.122.0014.2179.31901600.15000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
1009	650	1	1.18.0.04.122.0014.2166.33909200.17040000	9.200,44
Soma:				199.770,23
Anulação de Créditos			Data 27/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
30		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33901400.15000000	30.000,00
31		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903000.15000000	32.350,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
51		1	1.03.0.04.122.0014.2009.33901400.15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
128		1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903600.15000000	14.998,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
556		1	1.14.0.18.542.0012.1031.33903900.15000000	78.221,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
650		1	1.18.0.26.782.0008.2159.33903900.17040000	9.200,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
823		1	1.22.0.04.122.0014.2179.31901100.15000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
884		1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901100.15000000	20.000,00
Soma:				199.770,23

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000342/2026;

RESOLVE conceder licença maternidade pelo período de 13/01/2026 a 11/07/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, THATHYELLY APARECIDA MONTEIRO DE MELLO SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10439, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000343/2026;

RESOLVE conceder licença maternidade pelo período de 14/01/2026 a 12/07/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, REJANE BRAGA NEVES VIEIRA, Docente I, matrícula nº 8942, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 126/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020209/000097/2026;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA**, Assessor Técnico, matrícula nº 13480, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de fevereiro de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020216/001873/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **EVANDRO ADRIANE CORREA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10728, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Fevereiro/2026 e término no último dia do mês de Abril/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**

Objeto: Prestação de Serviços de Iniciação e Instrução nas Modalidades Esportivas e artísticas: Futsal, Ginástica Funcional, Ginástica para 3º idade, Dança de Salão e Handebol.

Data/Hora: 12/02/2026 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo na Escola de Ginástica de Trampolim, através da Empresa **“SPORTS BUSINESS COMÉRCIO E INDUL. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA”**, no valor de **R\$ 125.351,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020212/000219/2025.

Pirai, 27 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 06/2022.**

Identificação: Processo n.º 00048/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e MÚLTIPLA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Renovação do contrato de prestação de serviços de rede IP a Internet via CONEXÃO BANDA LARGA de redes local (LAN), com acesso de 200 (duzentos) MEGAS (local), para o exercício de 2026.

Prazo de vigência: 04/02/2026 a 03/02/2027.

Data: 27 de janeiro de 2026.

Valor: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

